

LP
Unet 505
CDA



Procedimento de recrutamento conducente ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Pneumologia da carreira médica e especial médica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE (ULSSA), ao abrigo do Despacho n.º 3582-A/2024, de 28 de março, do Secretário de Estado da Saúde, publicado em Diário da República a 02 de abril de 2024 (Suplemento, 2ª Série, N.º 65, páginas 1 a 9).

Exigências particulares técnico-científicas, ao abrigo da alínea j) do artigo 5º da Portaria inframencionada: Não aplicável.

Anexo nº 1 da Ata n.º 1 do Júri

Cinco páginas

- Métodos de avaliação
- Avaliação e Discussão Curricular
- Avaliação e Discussão do Plano de Gestão (prova prática)
- Classificação final do procedimento concursal

I. Avaliação e Discussão Curricular

A avaliação do texto do *Curriculum Vitæ* e das respetivas demonstrações documentais, deverá complementar-se com as competências comportamentais e de comunicação evidenciadas pelo candidato em interação com o júri.

A avaliação curricular respeita a todo o percurso profissional do candidato, mas incidirá de modo preferencial nos parâmetros explicitamente destacados e nas funções, em ordem decrescente, de:

- Categoria de assistente graduado;
- Categoria de assistente.

A. Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional (0 a 6 valores)

[Alínea a) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]

A1. Competências técnico-profissionais (0 a 4,00 valores)

O Júri avaliará as competências e as experiências técnico-profissionais através da análise e discussão do *Curriculum Vitæ*.

A1.1. Experiência adequada nas áreas clínicas de internamento, consulta externa, técnicas de diagnóstico e terapêutica da especialidade e participação em equipas de urgência.

Valorização do nível (0 a 2,0 valores):

- Excelente: 2,0 valores
- Muito bom: 1,6 a 1,9 valores
- Bom: 1,40 a 1,50 valores
- Suficiente: 1,0 a 1,30 valores
- Não demonstrado ou insuficiente: 0 a 0,9 valores

A1.2. Funções de organização /gestão de áreas funcionais de Pneumologia ou cargos de direção de Serviço de Pneumologia.

Valorização do nível (0 a 2,00 valores):

- Valorizado com 2.0 valores o candidato com maior número de anos de desempenho de direção de Serviço (0 a 2.0 valores), com valorização percentual para os candidatos restantes.

JR
Lúcia S
CMA

- Valorizado com 1.0 valores o candidato com maior número de anos de desempenho pela gestão de área (s) funcional, com valorização percentual para os candidatos restantes (se ausente =0)

A2. Tempo de exercício profissional na categoria de Assistente Graduado de PNEUMOLOGIA (0 a 1.00 valores)

- ≥ 10 anos: 1,00 valores
- < 10 anos: 0,01 valores por cada ano

A3. Trabalho em equipas polivalentes, interdisciplinares ou multiprofissionais, bem como cooperação, intercâmbio e apoio a outras especialidades e profissões da saúde (0 a 1,00 valores)

A3.1. Intra-hospitalar, incluindo serviço de urgência, permanência ou residência (0 a 0,5 valores)

A3.1. Inter-hospitalar ou com instituições não assistenciais do sistema de saúde (0 a 0,25 valores)

A3.2. Medicina Geral e Familiar e da Saúde Pública (0 a 0,25 valores)

B. Atividades de formação (0 a 2 valores)

[Alínea b) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015*]

B1. Formação nos internatos médicos, como orientador de formação, responsável de estágio de Pneumologia, Diretor ou coordenador de internato no âmbito de Internatos de Formação Específica ou de outras diferenciações pós-graduadas (0 a 1,00 valores)

- Muito relevante: 0,80 a 1,00 valores
- Relevante: 0,50 a 0,70 valores
- Não demonstrado ou insuficiente: 0 a 0,40 valores

B2. Formação pós-graduada ministrada (0 a 0,50 valores)

B2.1. Membro de organização ou comissão científica de cursos ou afins: 0 a 0,25 valores

B2.2. Formador, palestrante, preletor ou equivalente: 0 a 0,25 valores

B3. Atividades de orientação de licenciatura/mestrados de alunos na área da saúde (0 a 0,50 valores)

C. Publicações, apresentações e outros indicadores de investigação (0 a 4 valores)

[Alínea c) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015*]

C1. Artigos indexados, com fator de impacto (FI) definido pelo *Journal Citation Reports* (0 a 1,5 valores)

Soma, tendo em conta o conjunto de artigos do candidato, até ao limite máximo de 1,5 valores:

0,15 valores por cada ponto de FI (sendo o candidato o primeiro ou o último autor) +

+ 0,10 valores por cada ponto de FI (outra posição na lista de autores).

Nos cálculos, considera-se o FI do ano da publicação do artigo. No caso de artigo muito recente, não estando o FI disponível, considera-se o correspondente ao último ano divulgado.

C2. Publicações indexadas sem fator de impacto, capítulos de livros, apresentações públicas ou outras formas de divulgação de trabalhos clínicos ou científicos, de quaisquer épocas (0 a 1,5 valor)

Valorização do nível:

- Excelente, nacional e internacional: 1,50 valores
- Muito bom: 1,2 a 1,4 valores
- Bom: 1,0 a 1,1 valores
- Suficiente: 0,80 a 0,9 valores
- Não demonstrado ou insuficiente: 0 a 0,70 valores

JR
Laura Jr
CM

C3. Atividades de investigação na área da Pneumologia de acordo com o seu interesse científico, comunicações, projetos ou outros (0 a 1,00 valores)

Valorização cumulativa, somatório, tendo em conta o conjunto de atividades do candidato até ao limite máximo de 1,00 valores

D. Classificação na prova para obtenção do grau de consultor em PNEUMOLOGIA (0,5 a 1 valores)

[Alínea e) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]

A valorização constrói-se dividindo por 20 a classificação quantitativa que consta do ato certificativo de obtenção do grau de consultor emitido pela Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS), que deverá ser entregue pelos candidatos, ou pela sua publicação em Diário da República.

Dado que o arquivo da ACSS não possui a classificação quantitativa de todos os consultores do Serviço Nacional de Saúde, o ato certificativo poderá incluir a mera menção de “Aprovado”; os candidatos nesta situação deverão apresentar uma declaração da ACSS que prove a inacessibilidade à classificação quantitativa. Admitidos os candidatos, o Júri poderá redundantemente diligenciar junto da ACSS no sentido de colmatar a eventual falta. Esgotadas todas as diligências, se algum dos candidatos permanecer sem classificação quantitativa, o Júri atribuirá a pontuação máxima (1 valor) a todos.

E. Gestão de equipas, serviços e organizações (0 a 5 valores)

[Alínea f) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]

E1. Capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e /ou unidades funcionais integradas no serviço de saúde (0 a 1,00 valores)

Valorização cumulativa até ao máximo de 1,00 valores:

- Pós-graduação conferida por instituição de ensino superior: 0,5 valores

- Resultados obtidos em função dos elementos curriculares e respetiva discussão pública :0.5 valores

E2. Experiências práticas de gestão (0 a 4 valores)

E2.1. Exercício de funções de direção na instituição hospitalar, designadamente em cargos de diretor, responsável ou coordenador de departamento, serviço ou unidade, valorizando-se a competência delegada, a responsabilidade, a qualidade e a duração: 0 a 3,5 valores

E2.2. Coordenação ou participação em estruturas institucionais transversais (comissões, grupos de estudos, grupos de trabalho multidisciplinares e afins): 0 a 0,5 valores

F. Atividades docentes ou de investigação (0 a 1 valores)

[Alínea g) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]]

F1. Docência, valorizada conforme o nível do estabelecimento de ensino, a área temática, o vínculo institucional, o tempo de exercício, a responsabilidade e o compromisso demonstrados: 0 a 0,50 valores

F2. Projetos de investigação clínica e ensaios clínicos, conforme as entidades envolvidas, a complexidade, a diferenciação, o número e a responsabilidade individual: 0 a 0,50 valores

G. Outros fatores de valorização profissional (0 a 1 valores)

JR
LARA SS
CM

[Alínea h) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]

G1. Doutoramento ou mestrado clássico em Medicina, Ciências Biomédicas ou áreas afins: 0 a 0,20 valores

G2. Participação em missões de interesse público, a valorizar em função do número, da duração, da diversidade e do desempenho (0 a 0,80 valores)

G2.1. Júris de procedimentos concursais de provimento em categorias profissionais ou de habilitação a graus da carreira médica ou especial médica: 0 a 0,50 valores

G2.2. Órgãos sociais, comissões e outras funções em sociedades científicas ou sociais ligadas à saúde (associações de doentes, organizações não governamentais ou outras): 0 a 0,30 valores

II. Avaliação e Discussão do Plano de Gestão (Prova Prática)

[Artigo 21º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, conforme a republicação pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]

A. Composição da Prova Prática

A prova prática assenta na avaliação e discussão de um plano de gestão clínica e compõe-se de três partes: plano escrito, exposição e discussão.

A1. Plano escrito

A1.1. **Âmbito:** Serviço, Unidade, Área funcional subespecializada ou Área multidisciplinar.

A1.2. **Horizonte temporal** (de curto a longo prazo): Ao critério do candidato.

A1.3. **Forma:** Texto escrito, podendo incorporar adicionalmente listagens, imagens, tabelas ou figuras.

A1.4. **Submissão:** Em simultâneo com os outros documentos de formalização da candidatura ao procedimento concursal.

A2. Exposição

A2.1. **Duração:** 10 a 20 minutos.

A2.1. **Forma:** Apresentação oral, com utilização facultativa de meios tecnológicos.

A3. Discussão

A3.1. **Duração:** 20 a 40 minutos, sendo aproximadamente metade do tempo destinado ao candidato.

A3.2. **Intervenientes:** Candidato e todos os membros do Júri.

B. Classificação da Prova Prática (0 a 20 valores)

B1. Plano escrito e exposição (0 a 12 valores)

B1.1. Qualidade formal e coerência entre o plano escrito e a exposição (0 a 2 valores)

B1.2. Qualidade conceptual e robustez metodológica (0 a 4 valores)

B1.3. Pertinência e relevância para a instituição (0 a 3 valores)

B1.4. Inovação, orientações para o desenvolvimento sustentável e para futuro (0 a 3 valores)

B2. Discussão (0 a 8 valores)

III. Classificação Final do Procedimento Concursal

[Artigo 22º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, conforme a republicação pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015].

J.R.
Laura da
C.M.

Classificação final de cada um dos jurados = (0,7 x Avaliação e Discussão Curricular) + (0,3 x Prova Prática)

Classificação final = (Classificação do Presidente + Classificação da 1ª Vogal + Classificação do 2º Vogal) / 3

O Júri

Presidente:

Maria de Lurdes Silva Ferreira

Dr.ª Maria de Lurdes Silva Ferreira

Primeiro Vogal Efetivo:

Laura Maria Borges da Silva Lopes Simão

Dr.ª Laura Maria Borges da Silva Lopes Simão

Segundo Vogal Efetivo:

Clotilde Maria Correia Mota Andrade

Dr.ª Clotilde Maria Correia Mota Andrade